

Leia-se

Nome	Período	Diárias
MAJ PM MARCELO CHUVA SIMONETTI	27 a 28/05/08	1.½ (uma e meia)
CAP PM ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA	27 a 28/05/08	1.½ (uma e meia)
CB PM FRANCINALDO NUNES DA SILVA	27 a 28/05/08	1.½ (uma e meia)
CB PM MÁRCIO JOSÉ LOBATO CARDOSO	27 a 28/05/08	1.½ (uma e meia)
CB PM MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA	27 a 28/05/08	1.½ (uma e meia)
EPC ALAN WANTUIR DE MELO DIAS	27 a 28/05/08	1.½ (uma e meia)

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 168 de 15 de MAIO de 2008, onde concede diárias correspondentes aos servidores CB PM SEGUIMAR MONTEIRO FIGUEIREDO e O CB PM GILVANDRO DA SILVA MOURA, por terem que viajar para o município de Abaetetuba-PA, Publicado no Diário Oficial nº 31.170 de 16 de maio de 2008.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR–CEL QOPM

Chefia da Casa Militar da Governadoria

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 177/08-CMG, de 23 de maio de 2008, onde concede diárias correspondentes aos servidores MAJ PM MARCELO CHUVA SIMONETTI, CAP PM ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA, CB PM MÁRCIO JOSÉ LOBATO CARDOSO, CB PM MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA E EPC ALAN WANTUIR DE MELO DIAS, por terem que viajar para o município de Conceição do Araguaia-PA, no período de 27 a 28/05/08, publicado no Diário Oficial nº 31.175, de 26 de maio de 2008.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR–CEL QOPM

Chefia da Casa Militar da Governadoria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do termo Aditivo: 0022008 – CMG

Nº do contrato: 002/07 – CMG

Objeto do Contrato: Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

Valor do Contrato Original: R\$ 176.676,00

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/07-CMG

Partes:

Casa Militar da Governadoria do Estado e a Empresa Bel Viagens e Turismo LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores

Valor: Estimado Mensalmente em R\$ 29.446,00

Data da Assinatura: 16 de maio de 2008.

Vigência do aditamento: 16/05/2008 a 16/11/2008.

Dotação Orçamentária: Atividade 2417 – Elemento de despesa 339033

Fonte do Recurso: 0101

Ordenador responsável: Raimundo de Oliveira Pantoja Junior - Cel QOPM RG 12.681

Aditivos anteriores: 001/2007 – Doe 31.054, de 26/11/2007.

Data da Publicação: 26/05/2008

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 343/08-PGE.G., DE 21 DE MAIO DE 2008.

Assunto: participar do 2º ciclo de capacitação do Programa de Regularização Fundiária Urbana.

Localidade: Santarém-PA.

Nome	Cargo	Data	Diária
Fernanda Jorge Sequeira	Procurador do Estado	26 a 29.05.08	3½
Arlen Antônio Soeiro de Souza	Assistente de Procuradoria	26 a 29.05.08	3½

CELSE PIRES CASTELO BRANCO

Procurador Geral do Estado, em exercício.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 339/08-PGE.G., DE 21 DE MAIO DE 2008

CONCEDER, Licença Prêmio aos servidores conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TRIÊNIO	PERÍODO
Ana Carla Barroso Queiroz	Assistente Técnico	Triênio 2004/2007	16.06 a 13.08.08
Carla Blanco Rendeiro Martins	Técnico de Procuradoria	1ª Parc. 2002/2005	13.06 a 12.07.08
Elody Nassar de Alencar	Procurador do Estado	2ª Parc. 2005/2008	26.05 a 24.06.08
Justino Dias do Carmo	Vigilante	1ª Parc. 2005/2008	24.06 a 23.07.08
Mário de Souza Figueiredo	Procurador do Estado	2ª Parc. 2002/2005	10.06 a 09.07.08
Soraya Fernandes da Silva Leitão	Procurador do Estado	1ª Parc. 1998/2001	23.06 a 22.07.08

CELSE PIRES CASTELO BRANCO

Procurador Geral do Estado, em exercício

FÉRIAS

PORTARIA Nº 334/08-PGE.G., DE 15 DE MAIO DE 2008.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Valentim de Matos Pantoja Filho**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, identidade funcional nº 3084329/1, de acordo com o art. 74, da Lei 5.810/94, relativa ao exercício 2006/2007, no período de 09.06 a 10.07.08.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA

ERRATA nº.089/2008, publicada no D.O.E nº: 31.174 de 23/05/2008.

Onde se lê: no item II, despesas de abastecimento de veículo em localidades onde não há postos com convênio com BR Distribuidora /CTF e no item III – Conta Contábil.3339030.

Leia-se: Despesas de deslocamento. – Conta contábil: 3339033.

Tereza Regina de Jesus Cordovil Corrêa - Auditora Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 01/2008 CE - DPG

Comissão Eleitoral – Edital 01/2008- Eleição para Defensor Público Geral

EDITAL Nº 01/2008

Dá ciência aos Defensores Públicos da eleição para Defensor Público-Geral do Estado do Pará, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, Parágrafo único, art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º, art. 6º, art. 10 e art. 12º, da Resolução nº 01, de 24 de abril de 2006, alterada pela Resolução 023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de maio de 2008, dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no “caput” do art. 5º, do mesmo diploma legal, da eleição para formação da lista triíplice para o provimento do cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme as disposições constantes da supra mencionada Resolução e no presente Edital.

Art. 1º A eleição dos candidatos ao cargo de Defensor Público-Geral, será realizada no dia 10 de junho de 2008, no horário compreendido entre as 10:00 horas e as 16:00 horas, ininterruptamente, na sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, sito à Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Comércio – Belém, Pará.

Art. 2º São elegíveis, para formação da lista triíplice, para o provimento do cargo de Defensor Público-Geral, os integrantes dos dois últimos níveis da carreira de Defensor Público, maiores de trinta e cinco anos, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício no cargo, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, conforme estabelece o artigo 3º, “caput”, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 3º São inelegíveis os membros da Defensoria Pública que: I- tenham se afastado do exercício do cargo nos dois anos anteriores à data da eleição, inclusive para atividade em associação de classe;

II – tenham sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado; ressalvada a hipótese de reabilitação;

III – não apresentarem, à data da eleição, certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;

IV – tenham sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura;

V – Mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o requerimento será instruído com as seguintes certidões:

I- Certidão de que encontra-se no efetivo exercício no cargo de defensor público nos dois anos anteriores à data da eleição, expedida por quem de direito junto ao departamento de pessoal da Instituição.

II- Certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;

III- Certidão de que não tenha sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura, expedida pela Corregedoria-Geral;

IV- Certidão de primariedade expedida por quem de direito junto a Vara de Execução criminal desta Capital.

Art. 4º O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital nº 01/20086, é de 04 (quatro) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, da Resolução nº 01/2006, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, alterada pela Resolução CSDP 023 de 16/05/08.

§ 1º O requerimento com pedido de inscrição do interessado, será recebido mediante protocolo do Sistema de Protocolo Geral (SPG), dirigido à Comissão Eleitoral na Sede da Defensoria Pública Geral, travessa Padre Prudêncio, nº 154 – Comércio – Belém – Pará, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no artigo anterior.

§ 2º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar na Imprensa Oficial do Estado, a listagem das inscrições deferidas.

§ 3º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá por maioria de votos, cabendo recurso da decisão ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§ 4º Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos elegíveis.

Art. 5º São eleitores todos os integrantes da Carreira de Defensor Público, não aposentados.

§ 1º o eleitor poderá votar em um único candidato para o cargo de Defensor Público-Geral.

§ 2º o voto é secreto, pessoal e obrigatório para os integrantes de carreira da Defensoria Pública, não sendo admitido o voto por procuração ou por portador.

§ 3º apenas os membros de carreira da Defensoria pública, com atuação definitiva ou eventual fora da Capital do Estado, é admitido o voto por via postal, desde que postado na Comarca de atuação do eleitor e recebido no Protocolo da Defensoria Pública, **até o início da votação.**

§ 4º os votos por via postal, deverão ser endereçados à Comissão eleitoral, Via A.R., em dupla sobrecarta cerrada, com rubrica sobre o fecho da primeira, contendo a cédula eleitoral, devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão, e respectivos envelopes.

§ 5º serão considerados nulos os votos rasurados ou que não obedecem ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 01/06 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como os que desatenderem a regra do parágrafo 4º deste artigo.

Art. 6º O material eleitoral destinado à votação compreenderá lista de votantes, cédulas contendo a relação dos candidatos por ordem alfabética, havendo ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale o de sua preferência.

Parágrafo único – Todas as cédulas serão rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Cada candidato à lista triíplice, poderá, **durante o período de inscrição** indicar à Comissão Eleitoral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, a organização da lista triíplice e sua entrega a este Conselho Superior, podendo no ato, impugnar voto à Comissão Eleitoral, a qual decidirá de plano.

Art. 8º Encerrada a votação e procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, sendo contabilizados para cada candidato os votos válidos, constando-se em ata circunstanciada todo o processo de votação e apuração, o Presidente proclamará eleitos para compor a lista triíplice, os 03 (três) candidatos mais votados para o cargo de Defensor Público-Geral, organizando a lista em ordem decrescente de votação, devendo constar o número de votos de cada integrante.